



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 02 de Setembro de 2015.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001487/2015
Data: 04/09/2015 Horário: 16:59
Legislativo - OFC 53/2015

Excelentíssimo Presidente:

Tendo em vista a aprovação do **PLO nº 90/2015, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.737, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA, O FESTIVAL DE MÚSICAS INÉDITAS**, na Sessão Legislativa Ordinária, realizada na data de 1º (primeiro) de Setembro do corrente ano, encaminho a Vossa Excelência a Redação Final deste, elaborada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Assim, segue anexa a este a citada Redação Final para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

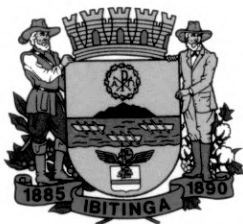
Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando respeitosos cumprimentos.

Respeitosamente.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente da Comissão de Constituição,
Legislação, Justiça e Redação.

A SUA EXCELENCIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA/ SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 90/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.737, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O FESTIVAL DE MÚSICAS INÉDITAS.

(Projeto de Lei Ordinária nº 90/2015, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.737, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Cria no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga o “Festival de Músicas Inéditas”, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos, a ser realizado anualmente no mês de Janeiro de cada ano.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em

